



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.137/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 29 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolos nº 22.772/2022 de 20/10/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.306/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 217/2022, de autoria do ilustre vereador, **Franco Valério Cebalho da Cunha** - PROS, que requer do Executivo, informações referente ao funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar.

Em resposta, conforme manifestação do Conselho Tutelar, encaminhamos a Vossa Excelência, o Ofício nº 296/2022 – CT, cópia apensa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B82A-F766-9C2D-75A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 02/12/2022 12:04:18 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B82A-F766-9C2D-75A6>



CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES-MT

LEI FEDERAL 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 1.862 de 09 de DEZEMBRO de 2003 - CRIADO EM 01 DE JUNHO DE 1992

Ofício n. 296/2022-CT

Cáceres, 10 de novembro de 2022

Ilma Sr.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 11 / 11 / 2022

Horas 09:25 Sobnº 4042

Ass Pohiani Silva

Ref- Resposta ao Ofício nº 1037/2022-SL/CMC

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Conselho Tutelar de Cáceres-MT, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, por intermédio do Colegiado desse Conselho abaixo assinado e com fulcro no **Art. 136, inciso IV, DA lei 8069/90**, vem **ENCAMINHAR a Câmara Municipal de Cáceres** este ofício em resposta ao ofício nº1037/2022-SL/CMC a nós encaminhados.

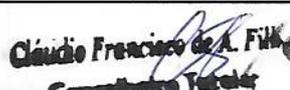
Questionamentos Realizados:

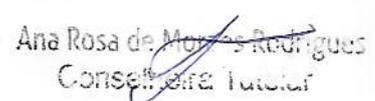
1) Quantas Crianças e adolescentes passaram por maus Tratos, abusos diversos, trabalho Infantil, por falta de bons tratamentos pelos pais e responsáveis? A resposta a essa indagação é muito complexa, mas podemos repassar aos senhores o número de denúncias registradas nesse órgão, porém desde já esclarecemos que o número de crianças e adolescentes atendidas é bem maior do que o número de denúncias registradas, aja visto que as composições familiares em sua maioria são de mais de duas crianças ou adolescentes por família. Sendo assim pontuamos que até o momento da confecção deste documento este órgão já se encontra com **893** de denúncias registradas no ano de 2022.

2) Quantas associações são assistidas pelo Conselho Tutelar? As medidas de proteção serão aplicadas sempre que ocorrer alguma das situações descritas no Art. 98 do Eca o qual traz que: **Art. 98.** As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: **I** - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; **II** - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; **III** - em razão de sua conduta. Logo é muito amplo enumerar as violações; Ressaltamos que contamos

RUA PORTO CARREIRO, S/Nº - CENTRO - FONE (65) 32231072- CONSELHOTUTELARCAC@HOTMAIL.COM - CEP 78200-000 - CÁCERES-MT - PLANTÃO FONE - (65)999598096 OU (65) 999598097


Edineia da Silva Neves
Conselheira Tutelar


Cláudio Francisco de A. Filho
Conselheiro Tutelar


Ana Rosa de Moraes Rodrigues
Conselheira Tutelar


Mitara Jessica Arraga Silva
Conselheira Tutelar



CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES-MT

LEI FEDERAL 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 1.862 de 09 de DEZEMBRO de 2003 - CRIADO EM 01 DE JUNHO DE 1992

com uma Tabela de Violações de Direitos de Crianças e adolescentes composta com 183 violações para assim melhor organizar nossos registros, todavia nossa demanda vai além dessas;

3) Quantos Servidores o Conselho Tutelar tem atualmente? Esse número é suficiente para atender a população de Cáceres? Atualmente mesmo diante de vários pedidos e requisições deste colegiado, nosso município conta apenas com um Conselho Tutelar o qual é composto por 05 Conselheiros Tutelares, número esse insuficiente para nossa demanda, levando em consideração a vulnerabilidade da nossa população, a área territorial com vários assentamentos e distritos, sem falarmos na questão de sermos um município de Fronteira que aumenta e muito o número de casos a serem atendidos.

4) Quantos veículos o Conselho Tutelar dispõem para fazer o atendimentos a população Cacerense? Esses veículos são suficientes? Até pouco tempo este conselho contava com dois carros e uma moto sendo que um desses carros é bem antigo precisando sempre de manutenção. Depois de algumas reuniões e articulações deste órgão diretamente com as autoridades, nos foi doado um carro Jeep através da emenda parlamentar do deputado Dr. Leonardo que veio juntamente com 05 computadores e 1 refrigerador, (sendo estes partes do Kit), aja visto que os demais itens do KIT não chegou a este órgão.

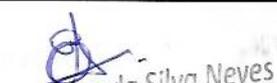
5) Qual o salário hoje pago pela prefeitura Municipal de Cáceres aos Conselheiros Tutelares? Já foi feita alguma reivindicação de aumento do salário dos Conselheiros À prefeitura Municipal de Cáceres? Houve alguma resposta deste requerimento? A luta pelo reconhecimento e respeito aos conselheiros tutelares do município de Cáceres já vem de outros colegiados e nunca recebemos uma resposta, vale ressaltar que nosso Município exige Curso Superior e dedicação exclusiva para exercer o cargo de conselheiro tutelar, porém não remunera de acordo com o que nos é exigido. Este colegiado atual já enviou vários pedidos de aumento de salário a prefeitura e sempre nos é negado, onde atualmente estamos enquadrado a receber 50% do equivalente ao salário de um coordenador. Por ultimo temos um proposta de alteração da lei municipal pois sempre que pedimos um reajuste ou aumento nos é repassado que primeiramente tem que se alterar a lei Municipal a qual se encontra totalmente defazada. Sendo assim essa renomada casa de Lei após nós pedirmos socorro, enviou uma indicação e proposta de alteração da Lei o que até o momento não sabemos a resposta, o que sabemos é o que nos foi repassado informalmente que a indicação se encontra na PGM mas nada, e assim este órgão continua na linha de frente, lutando pelo cumprimento dos direitos das nossas crianças e adolescentes Cacerense mesmo sem um salário digno, mantendo sempre a esperança de um dia sermos vistos e reconhecidos.

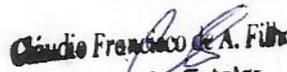
6) Qual o valor dos recursos ou repasses mensais feitos pela Prefeitura Municipal de Cáceres ao Conselho Tutelar? Esse valor é suficiente para atender satisfatoriamente todas as demandas deste órgão?

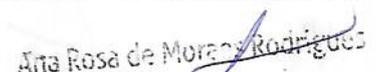

Jéssica Ariaga Silva
Conselheira Tutelar

RUA PORTO CARREIRO, S/Nº - CENTRO - FONE (65) 32231072 - CONSELHOTUTELARCAC@HOTMAIL.COM - CEP 78200-000 - CÁCERES-MT - PLANTÃO FONE - (65)999598096 OU (65) 999598097




Edleuzza da Silva Neves
Conselheira Tutelar


Cláudio Francisco de A. Filho
Conselheiro Tutelar


Ana Rosa de Moraes Rodrigues
Conselheira Tutelar



CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES-MT

LEI FEDERAL 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 1.862 de 09 de DEZEMBRO de 2003 - CRIADO EM 01 DE JUNHO DE 1992

Infelizmente nunca nos foi enviado convite para compor comissão assim como nunca ficamos sabendo de data e horário pois ao que sabemos eles trabalham e discutem essas informações de forma interna e nunca fomos inseridos. Em relação a ser suficiente ou não, presumimos que não, pois a Lei preconiza direito a diárias quanto a formação continuada bem como qualquer outro trabalho efetuado fora do município; porém é sempre muito humilhante para o conselheiro tutelar que vez ou outra tem diárias negadas ou quando paga o valor ele não é suficiente para arcar com as despesas fora do município.

7) Quantas crianças, adolescentes e pais já foram ouvidas, orientadas por este Conselho nos anos de 2021 e 2022? Como já mencionado na questão nº 01, o que temos é o número de denúncias, onde consta o número de famílias atendidas por este órgão, porém devido a composição familiar o número de crianças e adolescente atendidos neste órgão são bem maiores. No ano de 2021 foi registrado neste órgão um total de 799 denúncias, ou seja 799 famílias foram atendidas por este órgão, já no ano de 2022 até a data da confecção deste documento estávamos com 893 denúncias registradas.

8) Quais os números de casos relacionados a abusos sexuais, Trabalho Infantil, Maus Tratos, Abandono dos Pais ou Responsáveis, Envolvimentos com Drogas Ilicitas e Licitas, casos de Pedofilia, e envolvidas em Crimes de Menor Potencial Ofensivo, em nosso município?

Violações	2021	2022 (até a data:03/11/2022)
Abusos Sexuais	73	45
Trabalho Infantil	09	12
Maus Tratos	56	70
Abandono dos Pais ou Responsáveis	132	103
Envolvimentos com Drogas. Ilicitas e Licitas	62	58
Pedofilia	46	31
Crimes de Menor Potencial Ofensivo	-	-

9) Os encaminhamentos e atendimentos dos casos relacionados no questionamento do item 8, foram encaminhados a Policia Judiciária Civil de nosso município? Houve solução do caso? Todos os casos que se identificam como crimes são encaminhados a Policia Judiciária Civil, enviada noticia de fato ao MP da vara da Infancia e Juventude assim como realizada todas as requisições necessárias para a aplicação das medidas de proteção.

10) Há alguma norma ou diploma legal municipal que esteja desatualizada e em desacordo com as leis federais e a Consituição Federal? Se sim favor indicar quais seriam esses dispositivos: Já houve provocação

Mitara
Jessica Arago
Conselheira Tutelar

UP

Editeza da Silva Neves
Conselheira Tutelar

Cláudio Francisco de A. Filho
Conselheiro Tutelar

Ana Rosa de Moraes Rodrigues
Conselheira Tutelar



CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES-MT

LEI FEDERAL 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 1.862 de 09 de DEZEMBRO de 2003 - CRIADO EM 01 DE JUNHO DE 1992

do Município para alteração dessas normas: se sim, o que foi feito a respeito? Há vários dispositivos desatualizados na Lei Municipal 2.473/2015 a qual rege o Conselho Tutelar de Cáceres. Este colegiado procurou o Vereador Negação que esteve na sede do Conselho Tutelar ouvindo nossas necessidades e anseios, colocamos a ele todos os dispositivos desatualizados, assim como o próprio salário do Conselheiro Tutelar, onde o município passou a exigir além da dedicação exclusiva o nível Superior não sendo reajustado o salário quanto a essa exigência. Dessa reunião surtiu a indicação de Alteração da Lei (o qual consta em anexo a este ofício) porém não obtivemos resposta da mesma, conseguimos informalmente a informação de que estaria na PGM do município, mas isso a alguns meses atrás. **A tempo solicitamos a essa renomada casa de Lei que nos auxiliem em pedir agilidade e cumprimento da indicação.**

11) Que o Conselho Tutelar aponte as deficiências enfrentadas no combate a violência praticada contra crianças e adolescentes em nosso município de Cáceres/MT São várias deficiências enfrentadas por este órgão no combate a violência contra crianças e adolescentes, entre elas:

1: A falta da valorização do Profissional Conselheiro tutelar; onde enfrentamos alta demanda de alta complexidade em uma região que já deveria ter outro conselho tutelar, pois somos 05 para uma população de quase 100 mil habitantes; trabalhamos em situação de risco junto as forças de segurança, não recebendo auxílio periculosidade pois o tempo todo enfrentamos situações hostis, onde praticamente todos os conselheiros já foram diretamente atacados e agredidos. Recebemos constantes ameaças, adentramos em lugares insalubres resgatando crianças de extremo risco sem receber tal benefício pois também não estamos lotados no quadro de funcionários da Prefeitura que recebem auxílio insalubridade. Em tempos pontuamos que nos foram atribuídos por meio de normativa novas funções, onde trabalhamos em constante pressão sob ameaça de ineligibilidade, situações essas que juntas levaram até conselheiros a adoecerem e precisando serem afastados para tratamento psiquiátrico. Lembrando que a forma com que a gestão pública trata os agentes dos sistema de direitos refletem diretamente no combate as violências contra as crianças e adolescentes do nosso município e também enfatizam a preocupação desses gestores com relação ao tema.

2: Segurança no ambiente de trabalho dos Conselheiros Tutelares, diante do grande número de ameaças;

3: No município não há lugar apropriado para acolher genitora/responsáveis com seus filhos(as) vítimas de violência Doméstica;

Certos de poder colaborar com a renomada casa de Lei, nos colocamos a disposição caso de dúvida. Sem mais para o momento, com os protestos da consideração e estima maior.

Atenciosamente,

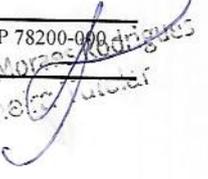

Viviane Castro S. Silva
Conselheira Tutelar


Edilson da Silva Neves
Conselheiro Tutelar


Niuara Jéssica Artiaga Silva
Conselheira Tutelar

RUA PORTO CARREIRO, S/Nº - CENTRO - FONE (65) 32231072- CONSELHOTUTELARCAC@HOTMAIL.COM - CEP 78200-000
CÁCERES-MT - PLANTÃO FONE - (65)999598096 OU (65) 999598097


Cláudio Francisco de A. Filho
Conselheiro Tutelar


Ana Rosa de Moraes Rodrigues
Conselheira Tutelar